

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	2816	7	2	49.342-2	800	800	850002	9
018	001	2816	7	2	49.342-2	800	800	850002	9

R\$ * 2.750,00 *

Pague por este cheque a quantia de Dois mil, setecentas e cinquenta reais

— 4 — e centavos acima

a CRUSBAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

AVENIDA JOAG CESAR MC
 00.000.000/0859.10
 AV JOAG C. OLIVEIR 1045
 IV
 CONFECCAO: 07/2020

Contagem 22 de Junho de 2020

Marlene Karolynne F. Rodrigues
 ASSOCIACAO COMUNITARIA ACAPE FONTES DE VIDA
 CNPJ 30.677.589/0001-28
 CLIENTE BANCARIO DESDE 03/2019



10419775100878

36

RECIBO DE ALUGUEL

VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)

CHEQUE Nº: 850002

BANCO: Banco do Brasil

COMPETÊNCIA: Junho/2020 – (16/06/2020 a 30/06/2020)

Termo de Fomento: 009/2020

Emenda Parlamentar: 006/2020

Processo Administrativo nº: 009/2020/SMDS

Recebi da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE FONTES DE VIDA, inscrita sob o CNPJ: 30.677.589/0001-28, denominada *Locatária*, neste ato representado pela sua presidente, a Sra. Kethlen Karolinne Ferreira Guedes portador do CPF: 121.110.696-98, a importância supracitada, como forma de pagamento do aluguel Comercial, referente ao imóvel situado à Rua Retiro do Triunfo, nº 11 – Bairro Retiro, no Município de Contagem/MG, CEP: 32.050-690.

A importância a ser paga a CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.609.538/0001-60, denominada *Locadora*, neste ato representada por José Romeu de Andrade, portador do CPF nº 415.975.756-15.

Contagem, 22 de Julho de 2020.

CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

José Romeu de Andrade

Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Os signatários deste instrumento, de um lado **CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; Com sede na MG 040 KM 18, Cep 35.478-000, zona rural de Crucilândia/MG, Inscrita no CNPJ N° 01.609.538/0001-60, neste ato representado pelo seu Administrador não sócio senhor **JOSÉ ROMEU DE ANDRADE**, Brasileiro, Divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade MG-3.464.572 e CPF nº 415.975.756-15 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE FONTES DE VIDA**, Inscrita no CNPJ N° 30.677.589/0001-28 neste ato representada pela sua Presidente, senhora **KETHLEN KAROLINNE FERREIRA GUEDES**, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da cédula de identidade nº MG-18.449.470 e inscrito no CPF nº 121.110.696-98, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui designado " **LOCADOR** ", sendo proprietário do imóvel comercial, situado na **Rua Retiro do Triunfo nº 11, Cep 32050-690, Bairro Retiro, na cidade de Contagem – MG**, loca-o ao segundo aqui denominado " **LOCATÁRIO** ", mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Prédio de dois andares; primeiro andar com 177,00m², 02 banheiros, e o segundo andar com 374,00m², 02 banheiros; Exclui-se deste contrato 01 sala no segundo andar, de 80,00m² destinada a outro inquilino.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 08(oito) meses, Sendo Renovável de acordo com as partes, a iniciar-se em **16/06/2020** e com término em **15/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o aluguel mensal é de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, a ser pago pelo locatário em nome de: **CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ 01.609.538/0001-60, Conta Corrente Nº16.584-0, Agência 3132, Banco Cooperativo do Brasil SICOOB (código 756)** até o 10º dia útil de cada mês, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá até o dia 14/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O locatário destina o imóvel para fins comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água e luz e outros tributos que recaiam sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA: O locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo ao Locador, quando findar o termino do contrato.
- b) Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

CLÁUSULA SEXTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentários contratuais e legais;

CLÁUSULA SETIMA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLAUSULA OITAVA: A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e à lei nº 8.245/91, ficando assegurar ao Locador todos os Direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA NONA : Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado

38

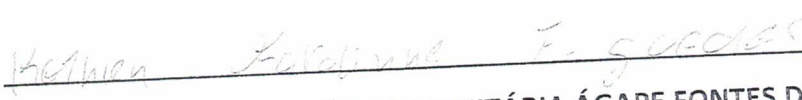
CLÁUSULA DÉCIMA : fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas.

Contagem, 16 de Junho de 2020.



CRUSBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
LOCADOR



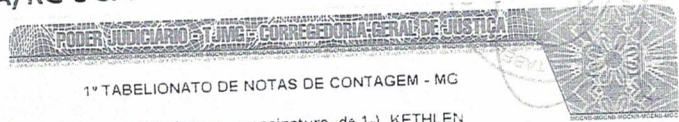
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE FONTES DE VIDA
LOCATÁRIO



TESTEMUNHA /RG e CPF



TESTEMUNHA/RG e CPF



Reconheço por semelhança, a assinatura de 1-) KETHLEN KAROLINE FERREIRA GUEDES: - EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 18/06/2020

SELO DE CONSULTA: DQJ92676
CODIGO DE SEGURANCA. 9856695863309882

Quantidade de atos praticados 1 por Gustavo Henrique Camargos Moreira - ESCRIVENTE AUTORIZADO 1

EMOL* 5.48 Tfu* 1.70 ISS 0.26 VR Fm* 7.44



ALIANÇA IMÓVEL LTDA

CNPJ 23.848.872/0001-00

Av. José Faria da Rocha N.º 6119 - Eldorado/Contagem/M.G CEP 32.310.220

Telefone: 33952038 999149122

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido da parte interessada, **Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida**, CNPJ 30.677.589/0001-15, realizamos a seguinte Avaliação:

Avaliação do imóvel, situado à Rua Retiro do Triunfo Nº 11, Cep 32.050-690, Bairro Retiro Município de Contagem/MG.

Prédio com 02 andares, com área total aproximada de 550m² (Quinhentos e cinqüenta metros quadrados).

Usando o método comparativo, avaliamos para Locação imediata, o O imóvel acima descrito em R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

Contagem, 16 de Junho de 2020



Aliança Imóvel Ltda.

Dep. De Avaliação

CRECI PJ 1982

“Habitação”.

Direito de Todos, patrimônio da família... ””.